

Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Junho de 2024.

reside atualmente e de outros estados que possa ter residido anteriormente, independente do tempo de moradia.

1.4 As certidões solicitadas deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em Edital para a entrega da FIC.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO** para o exercício do cargo.

2.2 Participarão desta etapa todos os candidatos aptos no Exame de Saúde.

2.3 Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores e na investigação social.

2.4 A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatível com as responsabilidades do cargo.

2.5 A Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

2.6 A Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.

2.7 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos nestas informações da Investigação Social serão dirimidas pela Secretaria de Estado da Justiça.

2.8 O resultado Preliminar da Investigação Social será publicado no dia **29/07/2024**.

2.9 O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na fase da Investigação Social poderá exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso em até dois dias úteis, no período de **30/07/2024 a 31/07/2024**.

2.10 O candidato **CONTRAINDICADO** na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

2.11 Será considerado **CONTRAINDICADO** o candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais e tiver apresentado ao longo da vida conduta incompatível com a investidura do cargo.

2.12 O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será eliminado do Concurso Público.

2.13 O candidato considerado **INDICADO** na Investigação Social estará habilitado para a sétima etapa, o Curso de Formação.

2.14 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais - FIC ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

2.15 Todas as informações desta etapa, inclusive os resultados, serão publicados no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

2.16 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no edital de convocação.

## 3. CRONOGRAMA DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO

## SOCIAL E DA 1ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO

| CRONOGRAMA PREVISTO           |                                                                                                                      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA                          | ETAPA                                                                                                                |
| 05/07/2024<br>a<br>10/07/2024 | Envio da documentação da Investigação Social                                                                         |
| 29/07/2024                    | Resultado preliminar da Investigação Social                                                                          |
| 30/07/2024<br>e<br>31/07/2024 | Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Investigação Social                                               |
| 06/08/2024                    | Respostas aos pedidos de revisão e resultado final Investigação Social                                               |
| 07/08/2024                    | Classificação preliminar para o Curso de Formação                                                                    |
| 08/08 e<br>09/08/2024         | Pedido de revisão contra a classificação preliminar para o Curso de Formação                                         |
| 12/08/2024                    | Respostas aos pedidos de revisão, classificação final para o Curso de Formação e convocação para o Curso de Formação |
| 19/08/2024                    | Início das aulas da 1ª Turma do Curso de Formação                                                                    |

Vitória/ES, 19 de junho de 2024.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 1343764**

## PORTARIA Nº 1055-S, DE 19 DE JUNHO DE 2024

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XIII, da Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

**LOCALIZAR**, o servidor abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro